



CONTRATO Nº 022/2026

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 016/2025 CELEBRADO ENTRE O CIMAM –
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE E A
EMPRESA SUSTENTARE SOLUCOES
AMBIENTAIS LTDA.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE – CIMAM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.335.839/0001-81, com sede na Rua Jarbas Mendes, 270, Galeria Martini, Sala 010, Bairro Brasília, Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.990-000, neste ato representado pelo Presidente, o **Sr. Valdelírio Locatelli da Cruz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.207.389-**, residente e domiciliado na Linha Morro Agudo, Interior, município de Jupiá/SC, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SUSTENTARE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.390.677/0001-16, com sede na Rua Ernesto Beuter, nº 432, Bairro Centro, CEP nº 89990-000, São Lourenço do Oeste/SC, neste ato representada pela sócia proprietária, **Sra. Bruna Pozzan**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº ***.909.029-**, residente e domiciliada no município de São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n.º 016/2025, com fulcro na legislação vigente, mediante as seguintes condições:

CONSIDERANDO a solicitação do fiscal do contrato, bem como a decisão favorável do Presidente do CIMAM, acerca da necessidade de prorrogação da vigência do Contrato nº 031/2025, com término previsto para 31/12/2026, originário do Processo Administrativo Licitatório nº 019/2025, Dispensa de Licitação nº 016/2025, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada para a elaboração de Estudo Ambiental Simplificado - EAS e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, referentes à atividade de lavra a céu aberto, em áreas localizadas nos municípios de Novo Horizonte/SC e São Lourenço do Oeste/SC, em conformidade com a Instrução Normativa nº 07 do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC) e a Instrução Normativa nº 01 do CIMAM;**

CONSIDERANDO que a prorrogação pretendida, até a data de 31/12/2027, encontra amparo legal e se justifica pela essencialidade do objeto contratado, indispensável para continuidade dos serviços técnicos contábeis do CIMAM.

CONSIDERANDO que os serviços contratados compreendem demandas para o desenvolvimento de estudos ambientais que se fazem indispensáveis para o pleno funcionamento e regularidade dos programas desenvolvidos pelo Consórcio.



CONSIDERANDO que a execução desses serviços é de fundamental importância para o atendimento às exigências legais e normativas vigentes.

CONSIDERANDO que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração Pública, compatíveis com o mercado, atendendo o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Contratada manifestou sua concordância com a prorrogação e vem cumprindo satisfatoriamente suas obrigações e mantendo sua regularidade fiscal;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Lei nº 14.133/2021:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL



CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

O presente Termo Aditivo estabelece a prorrogação do Contrato n.º 016/2025, nos termos da legislação aplicável, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade com as cláusulas do contrato original firmado entre as partes. A vigência fica prorrogada pelo período de **01/01/2027 a 31/12/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO

Dá-se a este Aditivo o valor total de **R\$ 14.650,00 (quatorze mil, seiscientos e cinquenta reais)**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Área Localizada no Município de Novo Horizonte – SC <ul style="list-style-type: none">Levantamento e Caracterização da Área;Diagnóstico Ambiental Simplificado (EAS);Elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD);Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);Desenvolvimento dos Planos e Programas Ambientais;Montagem e Protocolo do Processo de Licenciamento Ambiental;	SV	01	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
1	Área 2 Localizada no Município de São Lourenço do Oeste –SC <ul style="list-style-type: none">Levantamento e Caracterização da Área;Diagnóstico Ambiental Simplificado (EAS);Elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD);Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);Desenvolvimento dos Planos e Programas Ambientais;Montagem e Protocolo do Processo de Licenciamento Ambiental;	SV	01	R\$ 5.850,00	R\$ 5.850,00
TOTAL GERAL:					R\$ 14.650,00



CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo serão custeadas através de recursos próprios do CIMAM, por conta do orçamento deste exercício financeiro de 2026.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, e que não conflitem com o presente termo aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, nos termos do art. 91, §3º, da Lei nº 14.133/21 e Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, junto com 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas.

**VALDELIRIO
LOCATELLI
DA
CRUZ:98620
738968**

Assinado digitalmente por VALDELIRIO
LOCATELLI DA CRUZ:98620738968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF A1, OU=Presencial, OU=1507492000202,
OU=AC-SingularID Múltipla, CN=VALDELIRIO
LOCATELLI DA CRUZ:98620738968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.15 16:09:54-03'00'
Foxit PDF-Reader Versão: 2024.2.0

**Valdelirio Locatelli da Cruz
PRESIDENTE DO CIMAM
CONTRATANTE**

São Lourenço do Oeste/SC, 15 de setembro de 2026.

**BRUNA
POZZAN:080
90902952**

Assinado de forma
digital por BRUNA
POZZAN:08090902952
Dados: 2026.09.15
15:50:11 -03'00'

**Bruna Pozzan
SUSTENTARE SOLUCOES AMB. LTDA
CONTRATADA**

**MATHEUS
HENRIQUE
BUSSOLARO**

Assinado de forma digital
por MATHEUS HENRIQUE
BUSSOLARO
Dados: 2026.09.15
11:13:18 -03'00'

**Matheus Henrique Bussolaro
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 70.706 | OAB/PR 130.899**

Testemunhas:

1) _____
Nome: Carolina Mazzuco Borges
Matrícula nº 07

2) _____
Nome: Cláudia Santian
Matrícula nº 13